



# Prefeitura Municipal de Diorama

Desenvolvimento pela força da união.

**PROCESSO Nº. 484/2026**

**EDITAL DE DISPENSA Nº. 42/2026**

**FUNDAMENTO: Artigo nº. 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021**

O **MUNICÍPIO DE DIORAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.335.363/0001-40**, com sede Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, Diorama-GO, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratos, sob a incumbência do Agente De Contratação I, Odair Carlos Costa dos Santos, Decreto nº 21/2025, torna público que, realizará a(o) **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO NAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS**. Com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº. 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste instrumento, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:** DIA 06/02/2026, às 16:00 horas, via e-mail.

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO:** HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:** [licitacao@diorama.go.gov.br](mailto:licitacao@diorama.go.gov.br)

**LINK DO EDITAL:** <https://diorama.go.gov.br/>

## 1 - DO OBJETO

**1.1 -** Constitui objeto desta Dispensa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO NAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS**, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO.

**1.2 -** Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

**1.2.1 -** ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

**1.2.2 -** ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA E DECLARAÇÃO CONJUNTIVA

## 2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**2.1 -** As despesas decorrentes do presente processo licitatório, serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2025 no ato da contratação para fornecimento dos produtos, em virtude do disposto no Art. 17, do Decreto nº 11.462 de 2023.

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
FICHA:	000145
ÓRGÃO:	000002
UNIDADE:	000006
FUNÇÃO:	000012
SUBFUNÇÃO:	000361
PROGRAMA:	000601
PROJETO/ATIVIDADE:	2.030
ELEMENTO:	339039
FONTE DE RECURSO:	1.01.000
SUBELEMENTO:	78



### **3 - DO VALOR ESTIMADO**

**3.1** - O valor global estimado para contratação é de **R\$ 5.366,66** (cinco mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

**3.2** - Prazo de realização: a entrega do material / início da prestação de serviços será indicado no Anexo I - Termo de Referência, contados da emissão da Nota de Empenho pertinente.

**3.3** - O fornecimento dos materiais e/ou prestação de serviços deverão ser executados no local indicado no Anexo I - Termo de Referência.

### **4 - DO PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO**

**4.1** - O presente EDITAL ficará ABERTO PARA PROPOSTAS PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município e no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas). Os respectivos documentos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Diorama, Av. Deputado José de Assis, S/N, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go. No horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias úteis ou encaminhados obrigatoriamente ao e-mail: [licitacao@diorama.go.gov.br](mailto:licitacao@diorama.go.gov.br), fazendo referência ao Edital de Dispensa nº 42/2026.

**4.2** - Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **06/02/2026 às 16h00min.**

**4.3** - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico (**e-mail**), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declaração conjuntiva, conforme modelo constante no anexo II.

**4.4** - A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

**4.5** - As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas, julgando-se pela sua desclassificação.

**4.6** - Os preços ofertados não poderão exceder os valores dos lotes, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estimado pela Administração.

### **5 - DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1** - Os documentos necessários à habilitação somente serão exigidos do vencedor, ou seja, da empresa que apresentou a melhor proposta.

**5.2** - Os documentos de habilitação deverão ser enviados por e-mail no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação pela Divisão de Compras.

#### **5.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**5.3.1** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

**5.3.2** – Cédula de identidade do sócio administrador da empresa;

**5.3.3** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**5.3.4** - Prova de inscrição estadual (IE), se for para aquisição de materiais, e/ou;

**5.3.5** - Prova de inscrição municipal (IM), se for para contratação de prestação de serviços.



## **5.4 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**5.4.1** - Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

**5.4.2** - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual, referente ao domicílio da empresa licitante.

**5.4.3** - Certidão de regularidade para com a fazenda municipal, referente ao domicílio da empresa licitante.

**5.4.4** - Certidão de regularidade relativa ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação

**5.4.5** - Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho por intermédio de Certidão negativa de débitos trabalhistas.

## **6 - DO PAGAMENTO**

**6.1** - O pagamento ocorrerá dentro de até **10 (Dez) dias**, do mês subsequente a efetiva entrega dos materiais / execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**6.2** - Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

**6.3** - As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado, bem como o número do empenho e do processo administrativo;

**6.4** - A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA-GO realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;

**6.5** - Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos.

**6.6** - Para realização dos pagamentos, a contratada deverá manter a regularidade fiscal apresentada no período de habilitação, durante todo o processo de execução da contratação.

**6.7** - A inadimplência do Contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º deste artigo, de acordo com o artigo 121, parágrafo § 1º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

## **7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1** - Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**7.2** - O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, sempre que verificar ilegalidades insanáveis, de ofício ou por provocação.

**7.3** - A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, reembolso, restituição.



## **Prefeitura Municipal de Diorama**

Desenvolvimento pela força da união.

**7.4** - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

**7.5** - A empresa vencedora, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar os fornecimentos ou a execução dos serviços licitados pelo MUNICÍPIO.

DIORAMA-GO, 03 de fevereiro de 2026.

Odair Carlos Costa dos Santos  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO I**  
**Dec. N° 21/2025**



**ANEXO I**

**DISPENSA DE VALOR, FUNDAMENTO: Artigo nº. 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

O presente Termo de Referência tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO NAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS, da Secretaria de Educação, eliminando pragas urbanas, conforme os pressupostos da Lei nº 14.133/2021.

**1.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

Segue abaixo maiores especificações dos serviços a serem adquiridos:

<b>NOME</b>	<b>UN</b>	<b>QTDE</b>	<b>VLR. UNIT</b>
SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO GERAL INTERIOR E EXTERIOR CONTRA BARATAS, FORMIGAS, RATOS, ARANHAS E DEMAIS INSETOS RASTEIROS NA UNIDADE DE EDUCAÇÃO, ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO MENDES.	SV	1,00	R\$ 2.000,00
SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO GERAL INTERIOR E EXTERIOR CONTRA BARATAS, FORMIGAS, RATOS, ARANHAS E DEMAIS INSETOS RASTEIROS NA UNIDADE DE EDUCAÇÃO, NUCLEO INFANTIL ANA SILVERIA DA CONCEICAO.	SV	1,00	R\$ 1.866,66
SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO GERAL INTERIOR E EXTERIOR CONTRA BARATAS, FORMIGAS, RATOS, ARANHAS E DEMAIS INSETOS RASTEIROS NA UNIDADE DE EDUCAÇÃO, ESCOLA MUNICIPAL GUANABARA.	SV	1,00	R\$ 1.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 5.366,66</b>

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de dedetização nas Unidades Escolares Municipais faz-se necessária para garantir condições adequadas de higiene, saúde e segurança no ambiente escolar, prevenindo a proliferação de pragas urbanas como insetos, roedores e outros vetores transmissores de doenças.

Ambientes escolares apresentam grande circulação de pessoas, especialmente crianças, o que aumenta o risco de contaminações e agravos à saúde quando não há controle eficaz de pragas. A dedetização periódica contribui diretamente para a prevenção de doenças, preservação da integridade física de alunos, professores, servidores e demais usuários das unidades, além de assegurar um ambiente propício ao processo de ensino-aprendizagem.

Ressalta-se que a execução desse serviço exige conhecimento técnico específico, utilização de produtos devidamente registrados nos órgãos competentes, aplicação adequada conforme normas sanitárias e ambientais vigentes, bem como adoção de medidas de segurança que minimizem riscos à saúde humana e ao meio ambiente.





Dessa forma, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada, legalmente habilitada e com equipe técnica capacitada para a correta execução do serviço.

A contratação também atende às recomendações dos órgãos de vigilância sanitária, às normas de saúde pública e às boas práticas de gestão predial, contribuindo para a conservação das instalações físicas e para a manutenção de padrões mínimos de salubridade exigidos em ambientes educacionais.

Diante do exposto, justifica-se a contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de dedetização nas Unidades Escolares Municipais, visando assegurar ambientes limpos, seguros e adequados ao pleno desenvolvimento das atividades educacionais.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de dedetização nas Unidades Escolares Municipais, abrangendo ações preventivas e corretivas de controle integrado de pragas urbanas, com o objetivo de garantir ambientes escolares salubres, seguros e adequados ao desenvolvimento das atividades educacionais.

O ciclo de vida do objeto inicia-se com o planejamento do serviço, incluindo a vistoria técnica prévia das unidades escolares, identificação dos ambientes críticos e dos tipos de pragas existentes, bem como a definição das metodologias, produtos e periodicidade das aplicações. Essa etapa assegura que o serviço seja adequado às características de cada unidade, respeitando normas sanitárias, ambientais e de segurança.

Na fase de execução, a empresa contratada deverá realizar a aplicação de produtos domissanitários devidamente registrados nos órgãos competentes, utilizando técnicas apropriadas para o controle de insetos rasteiros e voadores, roedores e demais pragas urbanas, conforme a necessidade de cada local. Os serviços deverão ser realizados por profissionais capacitados, com uso de equipamentos adequados e observância rigorosa às normas de segurança, especialmente em ambientes com circulação de crianças e servidores.

A etapa de monitoramento e manutenção compreende o acompanhamento da eficácia do serviço, com reaplicações programadas ou corretivas, sempre que necessário, garantindo o controle contínuo das pragas ao longo do período contratual. Também inclui a emissão de relatórios técnicos, orientações preventivas e registros das aplicações realizadas, assegurando a rastreabilidade e a conformidade do serviço prestado.

Por fim, o encerramento do ciclo de vida do objeto ocorre com a avaliação dos resultados obtidos, verificação do atendimento às condições contratuais e dos benefícios alcançados, tais como a melhoria das condições sanitárias, a redução de riscos à saúde pública e a preservação dos ambientes escolares. A solução proposta assegura eficiência, sustentabilidade e conformidade legal, contribuindo para a manutenção adequada das unidades escolares e para a qualidade do ensino ofertado pela rede municipal.



#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **4.1. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

**4.1.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, conforme modelo do Anexo II, que se encontra no edital desta licitação, da seguinte forma:

**4.1.1.1.** Papel timbrado;

**4.1.1.2.** Serviço;

**4.1.1.3.** Quantidade;

**4.1.1.4.** Todas as especificações do serviço detalhadas do objeto;

**4.1.1.5.** Valor Unitário;

**4.1.1.6.** Valor total

**4.1.2.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do serviço.

##### **4.2. SUBCONTRATAÇÃO:**

**4.2.1.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

##### **4.3. GARANTIA DE CONTRATAÇÃO:**

**4.3.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

##### **4.4. SUSTENTABILIDADE:**

**4.4.1.** A Constituição da República estabelece, no Caput do seu art. 225, o seguinte:

“Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.”

**4.4.2.** Nesse contexto, considerando que entre os pressupostos para a regularidade das contratações realizadas pela Administração Pública estão as normas e orientações relacionadas à sustentabilidade, é fundamental assegurar que o objeto contratado observe rigorosamente, em sua fabricação, as disposições do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), do Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama), do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, conforme aplicável.

**4.4.3.** O objeto em questão não gera impactos ambientais no município, uma vez que sua fabricação está sujeita às certificações exigidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e demais órgãos responsáveis pela fiscalização do processo produtivo, garantindo-se, assim, a preservação do meio ambiente local.



4.4.4. Essa justificativa está em conformidade com o Parecer nº 00001/2021 CNS/CGU/AGU.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 5.1. O prazo de execução dos serviços terá início contado após a apresentação da ordem do setor competente para requisição de fornecimento do serviço.
- 5.2. O serviço deverá ser entregue em até 15 dias, após a apresentação da ordem do setor competente para o início do Serviço.
- 5.3. A contratada se responsabilizará por todos os custos diretos e indiretos referentes a mão de obra, transporte, impostos, taxas e encargos trabalhistas.
- 5.4. Atender e responder às determinações da CONTRATANTE acerca do objeto deste contrato;
- 5.5. Informar à CONTRATANTE sobre toda e qualquer alteração nas condições do objeto deste contrato;
- 5.6. Respeitar a inviolabilidade e o segredo da comunicação da CONTRATANTE, salvo nas hipóteses constitucionais e legalmente previstas.
- 5.7. Dar cumprimento às atribuições estabelecidas no Termo de Referência, na forma e no momento em que for determinado pela CONTRATANTE.
- 5.8. Os serviços fornecidos pela CONTRATADA estarão em conformidade com as determinações expedidas pela CONTRATANTE.
- 5.9. A licitante vencedora garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA-GOIÁS.

### 5.10. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

LOCAL	ENDEREÇO
ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO MENDES	RUA BALBINO DE MENDONÇA, N° 260, CENTRO - DIORAMA - GO
NUCLEO INFANTIL ANA SILVERIA DA CONCEIÇÃO	RUA DALIA, QD 07, CONJ. HABITACIONAL CANDIDO DE QUEIROZ - DIORAMA - GO
ESCOLA MUNICIPAL GUANABARA	KM 40 - REGIÃO JARAGUAZINHO, ZONA RURAL - MUNICIPIO DE DIORAMA - GO

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.





### **6.5. FISCALIZAÇÃO:**

- 6.5.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.5.2.** A fiscalização desta contratação será exercida por um representante nomeado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 6.5.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou realização de serviços inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
- 6.5.4.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, competindo-lhe adotar as providências previstas no artigo 22 do Decreto nº 11.246, de 2022 que foram cabíveis.
- 6.5.5.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, competindo-lhe adotar as providências previstas no artigo 21 do Decreto nº 11.246, de 2022, que foram cabíveis.

### **6.6. RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO:**

- 6.1.1.** Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do contrato, a Sr.<sup>a</sup> Valdimira Nunes Aguiar, conforme exige a IN nº 009/2023, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e o decreto municipal nº 42/2025.

### **6.7. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO:**

- 6.7.1.** Consoante o artigo 137 da Lei nº 14.133 de 2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme o artigo 138 da Lei nº 14.133 de 2021 e o artigo 139 da respectiva Lei mencionada.

### **6.8. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

- 6.8.1** Para o fornecimento do objeto discriminado deste Termo, será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o do Termo de Referência.
- 6.8.2** A vigência do contrato será, a partir da data da sua assinatura.

### **6.9. DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

- 6.9.1.** A rescisão contratual dar-se-á conforme definido na Legislação pertinente.
- 6.9.2.** O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei



## **Prefeitura Municipal de Diorama**

Desenvolvimento pela força da união.

Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, desde que haja interesse do contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

**6.9.3.** As alterações serão consideradas formalizadas, mediante elaboração de Termo Aditivo a este instrumento contratual, visto a necessidade da continuidade do objeto.

### **6.10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**6.10.1** Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução contratual, poderão ser aplicadas à contratada as sanções previstas nas normas regulamentares aplicáveis à espécie, garantida a prévia defesa.

### **6.11. DAS DEDUÇÕES:**

**6.11.1.** Das parcelas mensais serão deduzidos os encargos fiscais nos termos da legislação vigente, elegendo-se como foro tributário o de Iporá/GO.

### **6.12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 6.12.1.** Executar o serviço nas especificações e na quantidade constantes neste instrumento, assim como com as características descritas na proposta;
- 6.12.2.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 6.12.3.** Responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços;
- 6.12.4.** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução dos serviços;
- 6.12.5.** Manter, durante toda a execução dos serviços deste objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade;
- 6.12.6.** Prestar garantia de adequação dos serviços (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 6.12.7.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas demandas deverão ser prontamente atendidas;
- 6.12.8.** A Contratada deverá possuir equipamentos ou materiais de reserva para a hipótese de falha em algum item dos sistemas, possibilitando a substituição imediata dos equipamentos ou materiais defeituosos;
- 6.12.9.** Na prestação dos serviços, a Contratada deverá utilizar materiais e equipamentos conforme especificações constantes deste Termo de Referência, e, na ausência destas, sempre que possível, deverá empregar itens reutilizáveis ou recicláveis;
- 6.12.10.** Não publicar, distribuir, enviar ou compartilhar fotos, filmagens ou outros registros e informações sobre os eventos, sem a devida, prévia e expressa autorização do Contratante;
- 6.12.11.** A execução dos serviços é de inteira responsabilidade da empresa Contratada, bem como o pagamento de taxas e quaisquer despesas



## **Prefeitura Municipal de Diorama**

Desenvolvimento pela força da união.

associadas aos serviços. A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços, bem como por todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, licenças, alvarás e outras despesas concernentes à execução dos serviços, inclusive seguros contra acidentes, como também por todo e qualquer dano e prejuízo, pessoal e material, causado a Prefeitura de Diorama ou a terceiros na execução do serviço.

### **6.13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**6.13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do serviço da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**6.13.2.** Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**6.13.2.1.** Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**6.13.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**6.13.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

**6.13.2.4.** Multa:

**6.13.3.** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

**6.13.4.** Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**6.13.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**6.13.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado,



## Prefeitura Municipal de Diorama

Desenvolvimento pela força da união.

além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

- 6.13.7.** A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 6.13.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 6.13.9.** Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 6.13.9.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 6.13.9.2.** as peculiaridades do caso concreto;
  - 6.13.9.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 6.13.9.4.** os danos que dela provierem para o Contratante; e
  - 6.13.9.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.13.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 6.13.11.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 6.13.12.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 6.13.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.13.14.** Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.





## **7. CRITÉRIOS DE MEDIAÇÃO E PAGAMENTO**

### **7.1. RECEBIMENTO:**

- 7.1.1.** O pagamento será efetuado em parcela única, com pagamento de até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente da realização do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura e de ordem de serviço prestado pela contratada com a discriminação dos itens dos serviços executados, com preços unitários, parciais e totais, devendo indicar no corpo do documento fiscal o número do contrato firmado com a Contratante.
- 7.1.2.** No caso os serviços sejam realizados por demanda, o pagamento devido será efetuado conforme a realização dos serviços, de acordo com a demanda, desde que a CONTRATADA cumpra com todas as suas obrigações, com a entrega dos serviços solicitados ao longo do período contratual. A Secretaria de Administração será responsável por validar a execução dos serviços e formalizar a solicitação de pagamento, garantindo que todos os requisitos sejam atendidos adequadamente;
- 7.1.3.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade do serviço, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei no 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.1.4.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.1.5.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.1.6.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

### **7.2. LIQUIDAÇÃO:**

- 7.2.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até o décimo dia do mês subsequente para fins de liquidação.
- 7.2.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - 7.2.2.1.** O prazo de validade;
  - 7.2.2.2.** A data da emissão;
  - 7.2.2.3.** Os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 7.2.2.4.** O período respectivo de execução do contrato;
  - 7.2.2.5.** O valor a pagar; e
  - 7.2.2.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.2.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta





## **Prefeitura Municipal de Diorama**

Desenvolvimento pela força da união.

ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

### **7.3. PRAZO DE PAGAMENTO:**

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até o décimo dia útil do mês subsequente contados da finalização da liquidação da despesa.

### **7.4. FORMA DE PAGAMENTO:**

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:**

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento LICITATÓRIO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### **8.2. FORMA DE FORNECIMENTO:**

8.2.1. O fornecimento do serviço será parcelado.

### **8.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:**

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

**8.3.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**8.3.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**8.3.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:**

8.3.2. Os itens, 8.3.1.1; 8.3.1.2 e 8.3.1.3 desse termo de referência, encontram-se pormenorizada (detalhado), em tópico específico do Edital desta licitação, que devem ser seguidos como critério obrigatório para participação.

### **8.4. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO EDITAL:**

8.4.1. Além dos documentos acima, a empresa deve atender a todas as exigências específicas do Edital, como:

8.4.1.1. Declaração de que não possui impedimentos para contratação com administração pública.

8.4.1.2. E demais documentos exigidos pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Diorama/GO.



## **Prefeitura Municipal de Diorama**

Desenvolvimento pela força da união.

### **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 9.1.** O valor estimado da contratação encontra-se em tópico pormenorizado (detalhado), arquivado como cotação de preço por item e valor global em anexo específico, conjuntamente com os demais documentos anexados no portal da Prefeitura Municipal de Diorama.

### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 10.1.** A adequação orçamentária encontra-se em tópico específico, mediante declaração orçamentária emitida pelo Departamento de Contabilidade do Município.
- 10.2.** Sendo assim, feito uma avaliação de custos, que assume um papel essencial para garantir a economicidade e a eficiência na gestão dos recursos públicos, a administração pública deve assegurar que o valor contratado seja compatível com os preços praticados no mercado para serviços da mesma natureza e complexidade.

### **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 11.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Aviso de Contratação.



**ANEXO II**

**DISPENSA DE VALOR, FUNDAMENTO: Artigo nº. 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E DECLARAÇÃO CONJUNTIVA**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / CELULAR:

EMAIL:

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO NAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.**

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO / MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**Valor total global:** R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 DIAS.

**Declaramos ainda:**

**I. INEXISTE** qualquer fato impeditivo à sua participação / habilitação na Dispensa de Licitação nº ...../2026, que não foi declarada impedida de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA-GO;

**II. NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do INCISO IIIV, do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

**III. ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR** perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do Artigo 68 da Lei n. 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

**IV. TOMOU CONHECIMENTO DO EDITAL** e de todas as condições de participação na Dispensa e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material e/ou prestação de serviço com qualidade, sob as penas da Lei.

**V. CUMPRE** as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**VI. (SE FOR O CASO) É MICROEMPRESA** ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123/06 e Lei Complementar n. 147/14, cujos termos conhecem na íntegra, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório – Dispensa de Licitação, realizado pela Prefeitura Municipal de Diorama-GO. Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável CPF:

*Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.*